



**Conheça o Regulamento
do Fundo Social**

**Juntos pelo
desenvolvimento da
comunidade.**

REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL DA SICREDI UNIVALES MT/RO

1. INTRODUÇÃO

O presente regulamento estabelece regras de utilização da destinação de um valor das sobras líquidas definida em assembleia geral ordinária de cada uma das cooperativas, integrantes da Central Sicredi Centro Norte, para o Fundo Social.

O Fundo Social do Sicredi, tem por finalidade apoiar entidades, atividades ou projetos, que em virtude do valor recebido, gerem benefícios e melhorias para as pessoas das comunidades locais, sem necessariamente terem o compromisso de oferecer benefícios ao apoiador (Sicredi), como por exemplo difusão da marca e retornos sobre investimentos.

2. OBJETIVO

O Fundo Social tem por objetivo fortalecer ações desenvolvidas pela própria Cooperativa ou por entidades dos municípios onde o Sicredi está presente, e que atuem em benefício da comunidade em que estão inseridas, evidenciando as causas: Sustentabilidade Financeira, Educação e Desenvolvimento local.

Os recursos do Fundo Social não podem ser utilizados para custear:

- ✓ Patrocínios;
- ✓ Fluxo de caixa das entidades;
- ✓ Eventos (mesmo que de datas comemorativas).

3. FORMAÇÃO

O Fundo Social da Cooperativa será formado com recursos oriundos das sobras apuradas ao final de cada exercício, de acordo com as destinações específicas aprovadas em Assembleia Geral. Caso o resultado acumulado do exercício seja negativo (prejuízo) o Fundo Social não receberá aporte.

4. VIGÊNCIA

O Fundo Social terá vigência por prazo indeterminado.

5. ADMINISTRAÇÃO

O Fundo Social será administrado pela Diretoria Executiva, com apoio dos Comitês Locais e Regional, que prestará contas ao Conselho de Administração anualmente.

6. TIPOS DE PROJETOS

Os recursos do Fundo Social serão utilizados para apoiar projetos relacionados às causas da Cidadania Corporativa do Sicredi, nos seguintes aspectos:

- ✓ Cada entidade poderá apresentar e ser contemplada em apenas um projeto por ano;
- ✓ Cada entidade deverá participar com no mínimo 10% (dez por cento) do valor a ser investido no projeto;
- ✓ O Fundo Social aportará no máximo 90% (noventa por cento), do valor a ser investido no projeto;
- ✓ A partir do segundo ano a entidade deverá buscar novas parcerias da comunidade para atender o projeto, total ou parcial, podendo a cooperativa complementar com até 50% do projeto;

7. SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

O Sicredi possui um forte compromisso com o desenvolvimento sustentável e o bem-estar das comunidades onde atua. Como parte desse compromisso, a instituição busca apoiar entidades sociais por meio de programas e projetos que visam fortalecer a sustentabilidade financeira dessas organizações.

Enquadram-se nesta causa, projetos de entidades que tenham como foco a sustentabilidade financeira, através da produção ou geração de recursos pela entidade. Apoio da Cooperativa através da compra de itens e equipamentos que contribui para a geração de receita para a entidade, tais como:

- ✓ Máquina de produção de salgado;
- ✓ Cilindro elétrico, para produção de pães, pizzas, macarrão caseiro;
- ✓ E outras possibilidades de acordo com a realidade local e da entidade.

8. EDUCAÇÃO

A educação transforma, amplia horizontes e constrói uma sociedade mais justa. Por isso essa também é uma área de atuação importante para a Cooperativa Sicredi. Educar é compartilhar conhecimento e cooperar para que as pessoas possam escrever novas histórias. Quando apoiamos a educação impulsionamos transformações e geramos impacto positivo, priorizando a cooperação e bem coletivo.

Enquadram-se nesta causa, projetos que fomentem a educação local. Incluem-se como exemplo: Formação de integrantes das entidades sociais e associações, para desenvolvimento e profissionalização, resultando no aumento do impacto social.

Formação e Cursos de Extensão: Para colaboradores, pais de alunos e alunos matriculados nas APAEs, Pestalozzi e Associações de Autistas. De acordo com a necessidade solicitada pela entidade.

As formações serão realizadas por segmentos/ Público-alvo: Através de jornadas de aprendizagem, oficinas, workshops, palestras, cursos e consultorias. Que serão realizados de acordo com porte/experiência da empresa ou solicitação e necessidade local.

A educação deve promover as colaboradoras, associados e comunidades, buscando fortalecê-las por meio de um processo que visa à inserção social e à ação participativa e coletiva. Voltada para desenvolvimento de habilidades, competências, potencializando entregas e resultados de alto impacto, contribuindo para sustentabilidade financeira de cada indivíduo.

Exemplos e Possibilidades de cursos que poderão ser apoiados:

Os assuntos e formações abaixo poderão ter parceria com SENAI, SENAR, SEBRAE, EMPAER, EMATER e etc.

Público PF- Pessoa Física:

- ✓ Maquiagem;
- ✓ Corte e Costura;
- ✓ Designer de cílios;
- ✓ Manicure e Pedicure;
- ✓ Unha em Gel/Blindagem.

Público PJ- Empresários:

- ✓ Vitrinismo;
- ✓ Fluxo de Caixa;
- ✓ Atendimento e Vendas;
- ✓ Gestão de Pessoas e recursos;
- ✓ Marketing Digital e Redes Sociais;
- ✓ Conceitos Financeiros e Contábeis.

Público Agro

- ✓ Produção de queijo;
- ✓ Gestão de Propriedades Rurais;
- ✓ Sucessão Familiar e Planejamento;
- ✓ Inovação e tecnologia na produção rural;
- ✓ Potencialização de resultado na produção da propriedade rural.

9. DESENVOLVIMENTO LOCAL

Precisamos sempre pensar em apoiar ações que se voltem para a comunidade em que o Sicredi está inserido. Nós entendemos que cuidar de uma iniciativa local, pode gerar um grande impacto, basta que essa iniciativa responda a necessidade real das pessoas que estão envolvidas naquela região. Resolver necessidades reais, faz toda diferença.

Enquadram-se nesta causa, iniciativas que apoiem o **desenvolvimento local** das comunidades nas quais o Sicredi está inserido, auxiliando o maior número possível de pessoas. Exemplos:

- ✓ Projetos que fomentam a inclusão social;
- ✓ Fortalecimento e a diversificação da economia local;
- ✓ Empreendedorismo e a mobilização social.

10. RECURSOS

Da forma de distribuição dos recursos

A Cooperativa Sicredi Univales MT/RO, por meio de Comitês **Locais** (agências) composto de seus Coordenadores de Núcleo e Gerente da Agência, Comitê **Regional** (cooperativa) composto pelo Diretor Executivo, representantes do Conselho de Administração e a equipe da Gerência de Desenvolvimento do Cooperativismo, constituídos para apreciação dos projetos, as propostas que serão contempladas e o valor concedido a cada uma. O valor destinado para apoio será deliberado com base na relevância e impacto social da iniciativa, a critério do Comitê **Regional**, onde fica limitado por projeto em R\$10.000,00. Sendo que o montante concedido aos projetos não poderá

ultrapassar o valor definido em Assembleia Geral Ordinária.

Da utilização dos recursos

Fica sob a responsabilidade da Gerência de Desenvolvimento do Cooperativismo, ao analisar o pagamento dos Projetos, que havendo uma variação de até 10% do valor do projeto, ocorrido por algum fator de oscilação de preço dos itens objetos do Projeto, com relação à referência de orçamento apresentando na análise, podem ser aprovados normalmente. Ocorrendo variação superior a este percentual o pagamento não será realizado e o projeto será devolvido para ajustes e enquadramento nas condições de aprovação (relação com valor aprovado).

Da forma de registro interno das deliberações de projetos aprovados ou reprovados

O Comitê Regional registrará as aprovações e reprovações de projetos em Ata, a qual será utilizada pela Área de Pagamentos e Contabilidade para as tratativas de aceite de pagamentos e contabilização dos saldos do recurso do Fundo Social.

Desta forma, a cada projeto aprovado será registrado “os valores” em Ata, visto que a entidade pode obter um desconto ao realizar a compra dos itens objetos do Projeto e assim possibilitar que adquira uma quantidade a maior, conforme sua necessidade.

Entidades beneficiadas

- ✓ As entidades beneficiadas deverão ser legalmente constituídas e apresentar cópia de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social e comprovante de inscrição no CNPJ).
- ✓ As entidades beneficiadas deverão estar localizadas na área de atuação da Sicredi Univales MT/RO.
- ✓ No caso de projetos desenvolvidos em escolas públicas ou privadas, somente serão aceitos se desenvolvidos por uma entidade ou associação.
- ✓ Serão contempladas entidades sem fins lucrativos. Os projetos promovidos por Igrejas ou Movimentos Religiosos poderão ser aceitos para análise, sob decisão do Comitê Regional, porém devem ter como premissa atendimento à toda a comunidade, não específicos aos fiéis ou seguidores da religião desta instituição solicitante, garantindo o objetivo de atendimento amplo e não restrito.
- ✓ Também serão contempladas associações da comunidade (Mulheres, produtores etc.). Os projetos das associações, se contemplados deverão dar uma contrapartida de um percentual definido pelo Comitê Regional e de acordo com a capacidade produtiva dessas instituições. A contrapartida está condicionada a produção relacionada ao projeto desenvolvido. Ex: Associação que tem como finalidade a produção de pães, parte desta produção em comum acordo, deverá ser destinada como apoio a outras entidades sociais, desde que esse apoio não impacte na sustentabilidade financeira da entidade.

Critérios:

- ✓ Possuir CNPJ ativo e sem fins lucrativos;
- ✓ Estatuto Social;
- ✓ Atuar em benefício da comunidade em que estão inseridas;

- ✓ A instituição deve ser associada da Sicredi Univales MT/RO e possuir movimentação regular;
- ✓ Estar adimplente com a Cooperativa;
- ✓ Demonstrar condições de contribuir com 10% de recursos próprios;
- ✓ Ter prestado relatório de execução do último projeto contemplado pelo Fundo Social.

Dos prazos

Será aberto um edital seguindo os critérios abaixo:

- ✓ **Inscrição do projeto:** As datas serão definidas no edital e estarão disponíveis na plataforma Sicredi na comunidade.
- ✓ **Análise técnica (Sede – Cooperativa):** até 20 dias após a inscrição do projeto.
- ✓ **Avaliação dos projetos pelo Comitê Local (Agência – Cooperativa):** até 30 dias após a análise técnica.
- ✓ **Avaliação dos projetos pelo Comitê Regional (Sede – Cooperativa):** até 40 dias após a avaliação do comitê local.
- ✓ **Divulgação dos Projetos Aprovados:** até 10 dias após finalizar a Avaliação do Comitê Regional. A comunicação do resultado das análises de projetos contemplados se dará pelo website e/ou pessoalmente pelos colaboradores da respectiva agência.

Forma de encaminhamento e aprovação

Os projetos devem ser encaminhados para análise por meio do website: www.sicredinacomunidade.com.br

O preenchimento do formulário deverá ocorrer em conformidade com a quantidade de caracteres disponíveis para cada campo, podendo ser desconsiderados os textos que excedam o limite padrão do formulário.

Apenas os projetos inscritos dentro do prazo serão submetidos à apreciação dos Comitês.

Utilização e comprovação dos investimentos

A entrega dos itens objetos solicitados, poderá ocorrer em até 30 dias após a divulgação da aprovação do projeto, levando em consideração o prazo e logística do fornecedor. A entrega dos itens objetos do Projeto ocorrerá após a assinatura do Termo de Doação e Entrega do Recibo, documento este repassado pelo Sicredi, por meio da Agência Local, que firma o compromisso da entidade beneficiada na execução do projeto contemplado. Esta assinatura deve ser feita pelo representante legal da conta corrente da entidade, no evento de entrega simbólica dos recursos.

A entidade beneficiada terá o prazo de até 180 dias, para a apresentação do Relatório de Prestação de Contas, referente a utilização dos equipamentos/itens recebidos, sendo este um critério para desclassificação da inscrição de um novo projeto, salvo exceções aprovadas pelo Comitê Regional da Cooperativa.

Deverão ser restituídos ao Fundo Social os equipamentos/itens disponibilizados e que não foram utilizados na forma prevista no projeto selecionado. Caso a entidade não esteja mais fazendo o uso

de algum equipamento doado pela cooperativa, a cooperativa poderá solicitar a devolução do item e direcionar para outra entidade que tenha a necessidade.

Nos casos em que a entidade beneficiada não obtenha a concessão do valor integral do projeto encaminhado, deverá complementar o valor necessário à sua integral execução, caso tenha interesse no recebimento dos valores parciais aprovados.

Prestação de Contas

A prestação de contas contempla anexar no website da cooperativa dos seguintes documentos:

- ✓ Registros com fotos dos equipamentos/materiais adquiridos ou executados, juntamente com o público beneficiado;
- ✓ Relatório de prestação de contas;
- ✓ O modelo de relatório de Prestação de contas, ficará disponível no website da cooperativa no link: <https://www.sicredi.com.br/coop/univales/fundo-social/> e deverá ser entregue até 180 dias após a contemplação do projeto;
- ✓ A prestação de contas fica sob responsabilidade da instituição contemplada com apoio da agência.

Divulgação do Fundo Social

Para dar publicidade e prestação de contas a todos os associados e à sociedade, o Fundo Social será divulgado no Site da Cooperativa e no Website Sicredi na Comunidade, assim como na imprensa local. Ao se inscreverem, as entidades concordam em ter seu nome, bem como o nome do projeto, divulgado em todo e qualquer material do Fundo Social.

Caso ocorra elaboração de material publicitário do projeto pela entidade, deverão divulgar em seus materiais o apoio financeiro através do Fundo Social do Sicredi, observando o manual de uso da marca do Sistema Sicredi. Além disso, as entidades com projetos contemplados que realizarem atividades (como oficinas, palestras, apresentações) poderão colocar em local visível, durante sua execução, banner ou faixa, com os devidos créditos, em que deverá constar o seguinte texto: **“Este projeto está sendo realizado com recursos do Fundo Social do Sicredi”**.

11. LIQUIDAÇÃO

A liquidação do Fundo Social ocorrerá mediante decisão do Conselho de Administração da Cooperativa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Regulamento, aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Cooperativa e referendado em Assembleia Geral de 26 de abril de 2019, vigorará a partir da data de sua assinatura.

A alteração deste Regulamento será de competência do Conselho de Administração da Cooperativa.

Casos omissos serão decididos pelo Comitê Regional ou pelo Conselho de Administração de cada cooperativa singular, conforme o caso.

Os recursos disponibilizados e não utilizados no exercício respectivo, permanecerão disponíveis no Fundo Social para utilização no ano seguinte, podendo ser novamente distribuído o saldo conforme os critérios para as agências, sendo de competência do Comitê Regional elaborar a proposta de redistribuição dos valores e da Diretoria Executiva a aprovação desta proposta.

Juína/MT, 27 de maio de 2026.

Juares Antonio Cividini
Presidente

